



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 4.589 /

"LIBERA PARTE DOS LOTES HIPOTECADOS PARA GARANTIA DAS OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA DO LOTEAMENTO DENOMINADO 'JARDIM DO CONTORNO', DE PROPRIEDADE DA FLAMA IMÓVEIS E ADMINISTRAÇÃO LTDA."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso III do art. 44 da Lei nº 3.639, de 07 de Janeiro de 1985, e considerando as informações constantes do requerimento protocolado sob nº 08015/92, em 17 de agosto de 1992, solicitando liberação parcial de caução de lotes,

CONSIDERANDO o "Termo de Vistoria Técnica" realizada no loteamento "Jardim do Contorno", pela Comissão Técnica instituída pela Portaria nº 006/92 - SPC, que definiu que podem ser liberados 68 (sessenta e oito) lotes referentes ao cumprimento de etapas dos serviços de galerias de águas pluviais, rede de água potável, rede de esgoto sanitário e meios-fios e sarjetas,

CONSIDERANDO que pelo disposto no inciso III do art. 25 da Lei nº 3.639, de 07.01.85, a liberação dos lotes hipotecados será efetuada em partes vinculada ao cumprimento das etapas do cronograma de obras,

CONSIDERANDO que ainda ficam caucionados todos os lotes das quadras "G, I, J, e L", perfazendo um total de 117 (cento e dezessete) lotes,

D E C R E T A:

ART. 1º - Ficam liberados parcialmente lotes hipotecados para garantia das obras de infra-estrutura do Loteamento "Jardim do Contorno", aprovado pelo Decreto nº 3.393, de 29 de novembro de 1985, uma vez que foram cumpridas parcialmente as exigências previstas em lei.

...



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

- 2-

DECRETO Nº 4.589 - CONTINUAÇÃO /

ART. 2º - Os lotes liberados são os de números, num total de 68 (sessenta e oito lotes):

167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180 ,
181, 182 e 183 da Quadra "C"; e

163, 164, 165, 166, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250 ,
251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 267, 268, 269, 276, 277, 278, 279 ,
280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293 ,
294, 295, 296, 297, 298, 392, 393, 394 e 395 da Quadra "F"

ART. 3º - Revogadas as disposições em
contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 02 DE OUTUBRO DE 1992.


SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO
Prefeito Municipal


GUSTAVO ZARIF FRAYHA
Secret. Munic. Planej. Coord.